



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), A ESTRUTURAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR COMPLETO <i>Especificação: PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU I5 DE 5ª GEN OU SUPERIOR OU AMD EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM DDR4 8GB, FONTE ATX 450W, GRAVADOR DVD, PLACA PCLEX WIRELESS 2.4Ghz ou 5Ghz, MONITOR 19" COM ENTRADA VGA E/OU HDMI</i>		14.000	UNIDADE		
2	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 <i>Especificação: NPTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR OU AMD EQUIVALENTE, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, 500GB DE HD SATA III, COM WIFI 2.4GHZ E 5 GHZ, TELA LCD/LED 14 POLEGADAS, SAÍDA VGA+HDMI-BLUEETOOTH</i>		5.000	UNIDADE		
3	TABLET <i>Especificação: A) UNIDADE DE PROCESSAMENTO A 1) PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHz COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E 2M L2 CACHE, A 2) CAPAZ DE EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO, A 3) AS FUNÇÕES DE DECOMPRIMENTO POR HARDWARE PARA PELO MENOS OS SEGUINTE FORMATOS H263, H264 E MPEG4. A 4) POSSUIR DECODIFICAÇÃO POR HARDWARE PARA PELO MENOS OS SEGUINTE FORMATOS H263, H264 E MPEG4. A 5) OBTERÍR ÍNDICE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 130 PONTOS NO "PERFORMANCE TEST" E 80 PONTOS NO "UX TEST" - "USER EXPERIENCE" MEDIDO PELO SOFTWARE MOBILEXPRT 2013 DA PRINCIPLE TECHNOLOGIES HTTP://PRINCIPLETECHNOLOGIES.COM/BENCHMARKXPRT/MOBILEXPRT/ OBTÍDO ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DA OPÇÃO 'ALL TESTS', OBEDECENDO A SEGUINTE PROCEDIMENTO: I) INSTALAR O SOFTWARE MOBILEXPRT A PARTIR DO GOOGLE PLAY, II) DESCONECTAR O TABLET DO CARREGADOR PARA EXECUÇÃO SOMENTE NA BATERIA III) REINICIAR O TABLET, IV) CLICAR NO ÍCONE "MOBILEXPRT" E SELECIONAR 'ALL TESTS' B) MEMÓRIA RAM B 1) MÍNIMO DE 1GB(UM GIGABYTE) DE BAIXO CONSUMO (DDR3L 1066MHZ) C) TELA C 1) TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09(NOVE) E MÁXIMO DE 10 1(DEZ PONTO UM) POLEGADAS, C 2) MULTITOQUE DE NO MÍNIMO 5 PONTOS(CAPACITIVA), C 3) POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 3001, C 4) RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1280X800, D) ARMAZENAMENTO D 1) INTERNO DO TIPO FLASH/EMMC, MAIS ESPECÍFICA E MAIOR QUALIDADE, D 2) CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB(DEZESSEIS GIGABYTES) DE ARMAZENAMENTO INTERNO, D 3) POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 64GB(SESENTA E QUATRO GIGABYTES), E) CONECTIVIDADE E 1) WI-FI PADRÃO IEEE 802.11B/G/N, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO, E 2) MODEM INTERNO COM SUPORTE A REDES 3G(NO MÍNIMO DUAL-BAND 2100MHZ E 850 MHZ) E 2GB(QUAD-BAND 850MHZ, 900MHZ, 1.800MHZ E 1.900MHZ) HABILITAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NAS FREQUÊNCIAS DO SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL, DESBLOQUEIO PARA TODAS AS OPERADORAS, E 3) BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO(INTERNO) AO EQUIPAMENTO, E 4) SISTEMA GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA F) INTERFACES F 1) MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE, F 2) SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3,5 mm E COM 03(TRÊS) PONTOS DE CONTATO (TERRA, ÁUDIO DIREITO ESQUERDO), F 3) PORTA MICRO-SD PADRÃO 2.0, F 4) PERMITIR CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNO ATRAVÉS DE PORTA MICRO/MINI HDMI, G) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA</i>		64.000	UNIDADE		

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.
CNPJ: 83.334.698/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

G.1) INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; G.2) CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05MP (CINCO MEGAPIXELS); POSSUIR AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITA; G.3) CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.2MP (UM PONTO DOIS MEGAPIXELS); G.4) AMBAS AS CÂMERAS DEVEM PERMITIR FILMAR E TIRAR FOTOS; H) BATERIA H.1) INTERNA E RECARREGÁVEL; H.2) LÍCIO-ION OU POLÍMERO DE LÍCIO; H.3) VIDA ÚTIL: PELO MENOS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CICLOS DE CARGA/DESCARGA COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL A 80% CA ORIGINAL AO FINAL DESTES TEMPO; H.4) CAPACIDADE MÍNIMA DE BATERIA: 6000mAh (SEIS MILLAMPERES HORA); H.5) TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, PERMITIR QUE O TABLET SEJA UTILIZADO ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO; H.6) POSSUIR PELO MENOS OS SEGUINTE MECANISMOS DE SEGURANÇA; I) CIRCUITO PARA INTERROMPER A CONEXÃO DE BATERIA EM CASOS DE SOBRECORRENTE E SOBRECARGA; II) COM CARREGADOR CONECTADO À ENERGIA, O TABLET DEVE PODER SER DEIXADO CONECTADO AO CARREGADOR, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, SEM RISCOS DE SOBRE AQUECIMENTO OU DE ACIDENTES DECORRENTES DE SOBRECARGA; J) GABINETE J.1) O GABINETE NÃO PDERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES; J.2) DEVE POSSUIR TECLAS PARA CONTROLE DE VOLUME DE SOM; J.3) PESO MÁXIMO COM BATERIA DE 760g (SETECENTOS E SESSENTA GRAMAS); J.4) DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO IP52; J) FUNCIONALIDADES J.1) POSSUIR ACCELERÔMETRO; J.2) FUNCIONAR COMO "USB MASS STORAGE"; J.3) SENSOR DE LUZ AMBIENTE COM CAPACIDADE PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DO BRILHO DA TELA; J.4) PERMITIR A MUDANÇA DA ORIENTAÇÃO DA TELA E O BLOQUEIO DA POSIÇÃO; J.5) RECURSOS DE VÍDEO J.1) GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 640X480, ESTA EXIGÊNCIA SOMENTE SE APLICA À CÂMERA TRASEIRA; J.2) FORMATOS MÍNIMOS DE REPRODUÇÃO: H.263, H.264 E MPEG-4; K) SISTEMA OPERACIONAL K.1) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 PORTUGUÊS OU VERSÃO SUPERIOR EM PORTUGUÊS; K.2) SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO E SEM A NECESSIDADE DE APLICATIVOS OU SOFTWARES EXTRAS; K.3) APLICAÇÕES AGENDA, CALENDÁRIO, RELÓGIO COM HORÁRIO MUNDIAL, ALARME, CALCULADORA, CRONÔMETRO; K.4) PERMITIR A DECODIFICAÇÃO DOS SEGUINTE FORMATOS DE ARQUIVOS J.1) MP3, J.2) 3GP (AAC, H.263, H.264 E MPEG4); J.3) MP4 (AAC E H.264); J.4) OGG (VORBIS ÁUDIO); J.5) WAV (PCM); L) SEGURANÇA L.1) PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO ANTI-ROBO, SEM CUSTOS ADICIONAIS; L.2) USAR TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE); L.3) PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO ANTI-MALWARE SEM CUSTOS ADICIONAIS.

1.2. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

1.3. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as suas necessidades, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), A ESTRUTURAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, em conformidade com a Portaria nº 3.193 de 27 de novembro de 2020. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 .CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1.A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela PREFEITURA do município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ de acordo com a ordem de compra.

6.DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PARÁ.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.A. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

- 7.2.B. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.C. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.D. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ para a entrega dos produtos;
- 7.5. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.A. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.B. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

8.1.C. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.D. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.E. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PA;

8.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

8.5. responder pelos danos causados diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

8.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

8.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

8.9. comunicar ao Serviço competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.10. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

10. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

10.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

10.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ durante a vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

11.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

11.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

14.2.A. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.A. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.A. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

_ TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

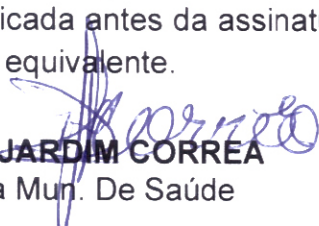
20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), A ESTRUTURAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

20.2. As descrições dos produtos objeto deste termo de referência, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, encontra-se detalhada no anexo II do edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.


DYENE JARDIM CORREA
Secretária Mun. De Saúde

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.
CNPJ: 83.334.698/0001-09